



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2511.01-2025-SESA-PE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da seguinte licitação versa sobre **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nos termos da Tabela em Anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação para prestação de serviços de locação de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, destinada à Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga-CE, não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 em razão de se tratar de demanda superveniente, imprevisível à época da elaboração do plano, e diretamente relacionada à manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

Após a consolidação do PCA 2025, verificou-se um aumento significativo na necessidade de equipamentos médico-hospitalares para atender às unidades de saúde, decorrente de alterações no fluxo assistencial, ajustes de protocolos e aumento da demanda da população. Essa necessidade emergiu posteriormente à elaboração do PCA, não sendo possível sua previsão no momento do planejamento anual.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que o planejamento é obrigatório, porém não impede a contratação de demandas supervenientes, desde que justificadas. O art. 12, inciso VII, estabelece que o planejamento deve considerar os “estudos técnicos preliminares, o gerenciamento de riscos e demais instrumentos que subsidiem a contratação”, reforçando que alterações nas condições fáticas podem gerar novas necessidades. Além disso, o art. 5º determina que a Administração deve observar o planejamento “sem prejuízo de ajustá-lo quando necessário para garantir a continuidade do serviço público e a eficiência administrativa”.

Assim, a legislação reconhece que o planejamento é dinâmico e pode ser ajustado diante de fatos novos. Ademais, o art. 74 reforça a obrigatoriedade de justificar contratações, o que está plenamente atendido nesta motivação, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

Dessa forma, embora a contratação não conste originalmente no PCA 2025, sua realização é plenamente permitida pela Lei 14.133/2021, desde que acompanhada da devida motivação — como ora apresentado — e se mostre indispensável para assegurar a



regularidade, continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Ibicuitinga-CE

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.3. A solução proposta consiste na prestação de serviços de locação de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, visando atender às demandas assistenciais e administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. A contratação tem como finalidade garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, assegurando a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais para o atendimento ambulatorial, diagnóstico, monitoramento e suporte terapêutico prestados à população:

Os equipamentos a serem locados deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação, compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, e adequados às necessidades clínicas identificadas pela gestão municipal. Entre os principais grupos de equipamentos podem incluir-se: monitores multiparâmetros, desfibriladores, aspiradores, oxímetros, eletrocardiógrafos, equipamentos odontológicos, mobiliários especiais, entre outros itens especificados no termo de referência.

A empresa contratada será responsável não apenas pela disponibilização dos equipamentos, mas também pela instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação inicial de uso, garantindo que os profissionais da saúde possam operá-los em condições ideais.

Manutenção inclusa na locação

A contratada deverá obrigatoriamente assumir todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo:

- Realização periódica de revisões técnicas;
- Substituição de peças, acessórios e componentes, quando necessário;
- Atendimento técnico presencial ou remoto;
- Troca imediata do equipamento em caso de defeito não solucionável em prazo razoável;
- Garantia de funcionamento contínuo do parque locado, sem ônus adicional ao Município.

A manutenção ficará integralmente sob responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração quaisquer despesas adicionais para reparos, peças ou substituições, assegurando previsibilidade de custos e continuidade dos serviços de saúde.

Resultados esperados

- garantir maior confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos utilizados na rede municipal;
- evitar paralisações de serviços por falhas técnicas;
- reduzir custos com aquisição, guarda e depreciação de bens permanentes;
- assegurar condições adequadas para prestação de atendimento seguro e eficaz à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início de execução dos serviços se dará no prazo de 02 (dois) dias após assinatura do contrato;
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Requisitante.
- c) Caso não seja possível a realização dos serviços na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado nas respectivas ordens de serviços da Secretaria de Saúde.

3.3. Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados nas respectivas ordens de serviços da Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas e entregues em até 48h (quarenta e oito) horas, ou 72h (setenta e duas) horas dependendo do grau de complexidade do serviço.

Rotinas a serem cumpridas

3.4. A execução contratual observará aos requisitos contidos no contrato.

3.4.1. Fazer rotina mensal de manutenção nos aparelhos nos casos solicitados.

3.4.2. Realizar troca de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 24h da solicitação da Secretaria de Saúde para não prejudicar os pacientes.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

- 4.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A avaliação da execução do objeto através de relatório de execução acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada, onde deverá ser examinada o cumprimento das obrigações dispostas em ordem de serviços.
- 5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.2. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Do recebimento

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. [Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.](#)

5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo).

5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 5.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 5.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões fiscais, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).



5.19. A Administração deverá realizar consulta fiscal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

5.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGPM-FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

5.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA GLOBAL**.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade no país.

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

6.21. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.23. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Quando S.A, **balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).**

b) Quando outra forma societária, **balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade**

6.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.



6.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

6.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

Qualificação Técnica

6.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.30. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

6.31. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.32. Licença de funcionamento emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

6.33. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 560.902,32 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

8.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	02	10.302.0008.2.071	3.3.90.39.00



8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IBICUITINGA-CE, 25 de novembro de 2025.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária de Saúde



ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE EQUIP.	QTDE MESES	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASPIRADOR CIRURGICO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE VÁCUO E FLUXO, PRÓPRIO PARA USO PROFISSIONAL HOSPITALAR; COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; MÓVEL COM PEDESTAL E, NO MÍNIMO, 04 RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 3" E FREIOS; PEDAL ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO OU INTERMITENTE; ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 20POLHG; REGISTRO DE AGULHA EM AÇO INOX PARA AJUSTE DE VÁCUO; BOMBA COM SISTEMA DE DIAGRAMA, ISENTO DE ÓLEO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POL HG; FLUXO DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS/M; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM REDE DE 220V-60HZ; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/4 HP. ACOMPANHA: FRASCO DE VIDRO OU POLICARBONATO DE 2,5 A 3 LITROS, TAMPA E LATÉX COM 1 TROCA ANUAL.	SERVIÇO	5	12	60	R\$ 251,02	R\$ 15.061,20
2	BIPAP AUTOMÁTICO C/ ALÍVIO DE PRESSÃO – EQUIPAMENTO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO A COMBINAR UM FORNECIMENTO DE PRESSÃO AUTO-AJUSTÁVEL COM ALÍVIO DE PRESSÃO PARA A TERAPIA DO SONO MAIS NATURAL EXISTENTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO: 4 A 25 CM H2O; TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MINUTOS); PRESSÃO INICIAL DE RAMPA: 4 PARA EPAP; AJUSTÁVEL PELO PACIENTE; DIMENSÕES: 7.5" L X 5.0" W X 3.125" H 19 CM C X 12.7 CM L X 7.9 CM A; FILTROS: PÓLEN E ULTRAFINO OPCIONAL; CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO: LCD/TECLADO E CARTÃO SMARTCARD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (MÍNIMO): MÉDIAS DE 7 E 30 DIAS (MÍNIMO). CARTÃO SMARTCARD 6 MESES EM 3 SESSÕES DE UTILIZAÇÃO POR DIA, ANÁLISE DETALHADA EM 7 DIAS; CONTEÚDO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO SMARTCARD DATA/HORA, PADRÕES DE HORAS DE	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 915,04	R\$ 21.960,96



	UTILIZAÇÃO, IAH, VAZAMENTO DE AR, RONCO, FOSQ; MONITORAÇÃO DE ADERÊNCIA: DETECÇÃO DA RESPIRAÇÃO; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA; REQUISITOS ELÉTRICOS: 100 –240 VAC, 50/60 HZ; O APARELHO TAMBÉM É COMPATÍVEL COM CARTÃO DE DADOS PARA TORNAR O GERENCIAMENTO DA TERAPIA DO PACIENTE MAIS NATURAL. ALIMENTAÇÃO: CC: CABO DE CONEXÃO DIRETA; DIVERSOS: LEDS LUMINOSOS, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO; LEMBRETES PARA O PACIENTE. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS COM 1 TROCA ANUAL; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS COM TROCA A CADA 3 MESES; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.						
3	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 5LPM EQUIPAMENTO GERADOR DE FLUXO DE OXIGÊNIO – O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PESO LEVE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PERFIL COMPACTO; NÍVEL BAIXO DE RUÍDO; DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO DE CINCO LITROS POR MINUTO; OPI OPCIONAL (INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGÊNIO); NÍVEIS DE ALARME: NÍVEL BAIXO DE OXIGÊNIO: 82%; OXIGÊNIO MUITO BAIXO: 70%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 12° A 32° C; FILTRO COM BAIXA MANUTENÇÃO, DOIS ANOS. ACOMPANHA: COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM TROCA A CADA 3 MESES	SERVIÇO	12	12	144	R\$ 618,17	R\$ 89.016,48



4	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 1 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS . ACOMPANHA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA; OU MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPLETO: COM EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR E MÁSCARA. COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TROCA A CADA 3 MESES.	SERVIÇO	5	12	60	R\$ 1.162,50	R\$ 69.750,00
5	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO - PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL). ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA: ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LITHIUM (RECARREGÁVEL 110/220V) DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES OU 12 HORAS DE MONITORAMENTO OU 5 ANOS EM STANDBY (SEM USAR, BATERIA NOVA). INDICADOR DE BATERIA: NA TELA COM APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) NÍVEIS DE	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 1.155,00	R\$ 27.720,00



	CAPACIDADE (STATUS). ACOMPANHA: 01 PAR DE PAS REUTILIZÁVEIS.						
6	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E ATÉ 12 CANAIS E LAUDO INTERPRETATIVO. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PARA PAPEL TERMO-REATIVO NO FORMATO A4 OU PAPEL COMUM NO FORMATO A4 OU CARTA. MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS E TODAS CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRÁFICA. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO APROXIMADO DE 3 KG COM A BATERIA. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTROS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMAS DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÃO DE RITMO. TECLADO DE MEMBRANA ALFA NUMÉRICO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES E ENTRADA DAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COMO NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO. POSSUIR FUNÇÃO GRADE PARA PAPEL TERMO-REATIVO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG NA LÍNGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS QT/QTc, EIXOS P-R-T. PORTA RS232 E PARA COMUNICAÇÃO COM PC E LAN E POSSIBILITAR OS REGISTROS DE ECG VIA FAX.	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 1.804,64	R\$ 43.311,36
7	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO – COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO 0 À 100%. ALARME SATURAÇÃO MÍNIMA 50 À 99% - PULSO 15 À 250BPM. ACOMPANHA: SENSOR DE O2 ADULTO OU INFANTIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 348,67	R\$ 8.368,08
8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM TELA MÍNIMA DE 10", TFT COLORIDO, TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO 800 X 600 PIXELS. NÚMERO DE FORMAS DE ONDAS: 4 PARÂMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, NIBP, SPO2, TEMPERATURA. ONDAS SALVAS 120 HORAS DE UMA ONDA DE ECG (OU DE SPO2 SE ECG NÃO ESTIVER SENDO MONITORADO)	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 1.293,33	R\$ 31.039,92



	TENDÊNCIAS GRÁFICAS 120 HORAS LISTA DE VALORES NUMÉRICOS 120 HORAS RECAI! ARRITMIA 120 HORAS HISTÓRICO DE ALARMES 120 HORAS TEMPO DE OPERAÇÃO DE BATERIA 6 HORAS GRAVAÇÃO 3 TRAÇADOS INTERFACE DE REDE PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS 330 L X 274 A X 156 P MM ACESSÓRIOS INCLUSOS: KIT DE ACESSÓRIOS COM CABO DE ECG 3 VIAS, EXTENSOR DE SPO2, SENSOR DE SPO2 ADULTO, MANGUITO ADULTO E MANGUEIRA EXTENSORA.						
9	VENTILADOR PULMONAR PARA UTI CARACTERÍSTICAS GERAIS: VENTILADOR ELETRÔNICO, MICRO PROCESSADO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS A PARTIR DE 3KG. EQUIPAMENTO AUTÔNOMO EM AR (TURBINA INTERNA), ENTRADA DE OXIGÊNIO DE BAIXA E ALTA PRESSÃO. MONITOR GRÁFICO COLORIDO DE PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS, TELA DE 10,4” SENSÍVEL AO TOQUE. SENSOR DE FLUXO UNIVERSAL PARA TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTE E PROXIMAL AO EQUIPAMENTO. BLENDER ELETRÔNICO INTERNO. BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 3 HORAS. POSSUI OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: PCV E VCV, PSIMV E SIMV, PSV, PRVC, APRV/BIFÁSICO, DUO-LEVEL, PSV NIV, PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP), VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA, MESMO EM MODO ASSISTO CONTROLADO. PARÂMETROS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE 20 ML A 2000 ML;FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 4 A 120; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 2 A 99 CMH2O; FLUXO DE PICO ESPONTÂNEO DE 180 L/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,2 A 10 SEG.; PRESSÃO SUPORTE AJUSTÁVEL DE 2 A 40 CMH2O; PEEP DE 0 A 50 CMH2O; DISPARO POR FLUXO MÍNIMO: 1 A 15 LPM; DISPARO A PRESSÃO DE -0,2 A -3 CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100%. DEVE POSSUIR OS SEGUINTE RECURSOS: PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL; FUNÇÃO PARA ASPIRAÇÃO AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL. VENTILAÇÃO MANUAL; NEBULIZADOR SINCRONIZADO COM A FASE INSPIRATÓRIA; MONITORIZAÇÃO:	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 3.653,44	R\$ 87.682,56



	VOLUME CORRENTE INSPIRADO, EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO MANDATÓRIO E ESPONTÂNEO; FREQUÊNCIA TOTAL E ESPONTÂNEA; RELAÇÃO I:E; PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS (MAP); PEEP; PRESSÃO PLATÔ; FIO2; % FUGA PARA MONITORIZAÇÃO EM VNI; ÍNDICE DE TOBIN; RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA; % CICLOS ESPONTÂNEOS; FLUXO DE PICO INSPIRATÓRIO; FLUXO DE PICO EXPIRATÓRIO. ALARMES: REGISTRO 200 ÚLTIMOS EVENTOS; ALTA E BAIXA PRESSÃO DE PICO. ALTA PRESSÃO PLATÔ; VOLUME MINUTO EXPIRADO ALTO E BAIXO; VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO, ALTO E BAIXO; DESCONEXÃO DO PACIENTE; FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS; VENTILADOR INOPERANTE OU FALHA TÉCNICA; VENTILAÇÃO DE APNEIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA E BAIXA; FIO2 ALTA E BAIXA ; USO DE BATERIA E BATERIA FRACA. ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO; SUPORTE PARA UMIDIFICADOR; ACOMPANHA: 01 CIRCUITO UNIVERSAL REUTILIZÁVEL COM 1 TROCA ANUAL E 06 FILTROS BACTERIOLÓGICOS POR EQUIPAMENTO POR MÊS.						
10	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL EQUIPAMENTO: VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. DISPONIBILIDADE DE 2 TIPOS DE CIRCUITOS, COM FUGA OU VÁLVULA, DISPONIBILIZANDO EM AMBAS AS CONFIGURAÇÕES VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA, POR MEIO DE INTERFACES NÃO-INVASIVAS OU INVASIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5 KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA DE VOLUME MÉDIO. BATERIA DESTACÁVEL COM CAPACIDADE PARA 6 A 8H DE AUTONOMIA CONTÍNUA. CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 1 GB QUE ARMAZENA TODOS OS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS. QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVO. DISPONIBILIDADE	SERVIÇO	2	12	24	R\$ 3.553,89	R\$ 85.293,36



DE QUE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AUTOMÁTICA AVANÇADA EM VENTILAÇÕES INVASIVAS E NÃO INVASIVAS PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV) , VENTILAÇÃO HÍBRIDA VOLUME MÉDIO ASSEGURADO COM PRESSÃO DE SUPORTE , PRESCRIÇÃO DUPLA , CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA , PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG) , IPAP: 4 A 50 CMH2O , EPAP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA , PEEP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA , SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CMH2O , VOLUME CORRENTE 21 A 2.000 ML , FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 60 BPM , TEMPO INSPIRATÓRIO 0,3 A 3 SEGUNDOS , TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100 MS) A 6 (600 MS). TAMANHO 16 (C) X 28 (L) X 23 (A) , PESO 5 KG (COM BATERIA REMOVÍVEL) , ALARMES AJUSTÁVEIS: DESCONEXÃO DO PACIENTE , APNÉIA, VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO , VENTILAÇÃO POR MINUTO ALTA/BAIXA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA/BAIXA , MONITORAMENTO, VOLUME TIDAL EXPIRADO , VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO, TAXA DE FUGA , FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA , PICO DO FLUXO INSPIRATÓRIO , PICO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA , RELAÇÃO I:E , PRESSÃO MÉDIA DAS VIA AÉREAS , BATERIA INTERNA: 3 A 4 HORAS, BATERIA REMOVÍVEL: 3 A 4 HORAS, CONEXÃO DA BATERIA EXTERNA: 12 VCC, GESTÃO DE DADOS ATRAVÉS DE SOFTWARE ARMAZENAGEM DE DADOS EM CARTÃO SD DE 1GB. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS COM 1 TROCA ANUAL; CIRCUITO INVASIVO COM DUAS TRAQUEIAS, VÁLVULA EXALATÓRIA, COPO COLETOR DE UMIDADE, CONEXÃO PARA TRAQUEOSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO COM TROCA A CADA 3 MESES.



POSSUIR TELEMONITORAMENTO/CONECTIVIDADE REMOTA INTEGRADA COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS PARA A NUVEM.						
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 479.203,92

LOTE 02 - MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE EQUIP.	QTDE MESES	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULÁVEIS - ESTRUTURA TUBULAR E ESTRADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PÉS PROVIDOS DE RODIZIOS COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 130X0,60X0,60. ACOMPANHA COLCHÃO.	SERVIÇO	4	12	48	R\$ 242,67	R\$ 11.648,16
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA, PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÃO 1.90X0. 90X0. 50. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR D28.	SERVIÇO	12	12	144	R\$ 296,80	R\$ 42.739,20
3	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER INFANTIL – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA, PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÃO 1.50X0. 0,70X0,60. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR D28	SERVIÇO	6	12	72	R\$ 240,82	R\$ 17.339,04
4	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR COM SISTEMA DE	SERVIÇO	6	12	72	R\$ 138,50	R\$ 9.972,00



ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA, DESTINADO À PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE, COM COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO DE BAIXA VIBRAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V) E CICLO DE ALTERNÂNCIA AJUSTÁVEL. DIMENSÕES INFLADOS: 198CM X 86CM X 6,4CM (CXLXH). PRESSÃO DE SAÍDA: 2,0 PSI. POSSUIR EXTREMIDADES EXTENSÕES PARA FIXÁ-LO SOB O COLCHÃO COMUM. TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 10 MINUTOS. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS. DURÁVEL, COMPACTO, DE FÁCIL TRANSPORTE. PRÉ-PROGRAMADA NA FÁBRICA PARA NÍVEIS MÁXIMOS DE DESEMPENHO – NÃO REQUER AJUSTES DE PRESSÃO. OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO E SILENCIOSO, POSSIBILITA UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SONO TRANQUÍLO. OPERAÇÃO SIMPLES TANTO PARA O PACIENTE COMO PARA QUEM A ASSISTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. 12VA. UNIDADE DE CONTROLE COMPACTA E RESISTENTE. PESO: 1640 GR. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS.

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 81.698,40